LEI ORDINÁRIA Nº 888

de 04 de abril de 2012

"Concede Subvenção Social ao Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e cie sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao ***Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes,*** *subvenção social na importância de R$ 21.600,00 (vinte e um mil c seiscentos reais).*

Art. 2º..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear as despesas de manutenção ao atendimento psiquiátrico.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida diante da apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º..

A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal conforme solicitado.

Art. 4º..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

35.102 - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul;

10.302.0032.2115- Apoio a Entidades de Assistência Médica e Hospitalar;

33.50.43 00 - Subvenções Sociais.

Art. 5°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 04 de abril de 2012.

JOCELITO KRUGPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 888/2012 - 04 de abril de 2012

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em